



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.333, DE 12 DE MAIO DE 2023

(Projeto de Lei nº52/23, dos Vereadores Gerson Alves de Souza, Alexandre Cobra Vêncio, Fabio Alex Nunes, Fernando Sirchia, Jonas Campos de Lima, Luiz Antonio Ramão, Vinicius Guilherme Simili e Viviane Aparecida Del Massa Martins)

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE DETECTORES DE METAIS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e de conformidade com o Art. 35 Inc. III da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a instalação de detectores de metais, nos acessos a todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de Assis.

Parágrafo Único. O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública municipal, sem exceção, está condicionada à passagem por uma inspeção visual de seus pertences, quando identificada alguma irregularidade pelos responsáveis do estabelecimento de ensino.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 12 DE MAIO DE 2023


VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente